



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

(LEI Nº 14.133/21)

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo nº CMI/BA 091, de 21 de março de 2023; e legislações pertinentes, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PORTAS DE VIDRO BLINDEX E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

Data Limite para a apresentação da proposta de preços: 21 de março de 2024 (quinta-feira), às 14h00min (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal intrigue de Itaberaba, localizada na Praça J. J. Seabra nº 373 – Centro – CEP 46.880-000 - Itaberaba -Bahia, no período das 08h às 14h, em dias úteis ou pelo e-mail: cditaberaba@outlook.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3251-2395/0002.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial do Poder Legislativo Municipal de Itaetê <https://assistechpublicacoes.com.br> ou por intermédio do e-mail acima indicado.

Itaberaba – Bahia, 18 de março de 2024.

POLLIANA CARVALHO MUNIZ

Presidente da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA nº 13.267.016

ADAILMA GUERRA SILVA

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula nº CMI/BA 13.267.008

RAIMUNDO BRITO S. BARBOSA

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula CMI/BA nº 13.267.025

JOACIR ROSA SANTOS

Membro da CC-CMI/BA
Matrícula nº CMI/BA 13.267.005



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente contratação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PORTAS DE VIDRO BLINDEX E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Verifica-se a necessidade de confeccionar e instalar placas de identificação visual dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, dentro do novo padrão aprovado pela Administração, de forma a organizar e facilitar o acesso às suas dependências e a circulação de servidores, agentes políticos, terceirizados e público externo, em substituição ao modelo atual que não mais atende as demandas da instituição.

4.2. Com a Instalação das placas de identificação visual no novo padrão aprovado pela Administração, a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia estará fortalecendo sua padronização visual e comunicação com seu público interno e externo, na medida em que estará informando, por meios visuais, a localização e sinalização do prédio central, seus anexos, salas e gabinetes, gerando com isto uma melhor orientação aos usuários, atendendo assim à demanda da Casa Legislativa.



4.3. Na mesma perspectiva, com o objetivo de orientar e informar de forma visual, o procedimento contempla demanda do setor competente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação em pauta pretende sanar a demanda de sinalização dos prédios do Poder Legislativo Municipal, proporcionando melhoria da estrutura física desta Casa de Leis, onde este processo também se mostra relevante por conferi-la nova identidade visual, o que ajuda a consolidar a sua imagem institucional perante à comunidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

6.2 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

6.3 Os serviços serão realizados apenas mediante autorização do responsável pela estrutura física do Poder Legislativo Municipal ou do seu presidente;

6.4 Sustentabilidade

6.4.1. A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

6.4.2. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

6.4.3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

6.4.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.4.5. Como os itens licitados não são produzidos in loco e são confeccionados sob medida, não se vislumbra impacto ambiental na instalação dos equipamentos nas edificações da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.

6.4.6. Ainda, a empresa contratada deve otimizar a confecção dos materiais, aproveitando o máximo da matéria prima, evitando sobras. Nos casos inevitáveis, deve-se promover o descarte adequado, buscando sempre que possível a reciclagem.

6.5 Visita técnica



6.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao Interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

6.6.2 A vistoria técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua realização, junto a Comissão de Contratação ou por meio dos telefones e e-mail indicados no respectivo Aviso de Contratação Direta.

6.6.3 A vistoria deverá ser realizada por profissional vinculado à empresa proponente devidamente credenciado.

6.6.4. A vistoria técnica terá por objetivo, além de conhecer o local da prestação dos serviços, possibilitar o reconhecimento da condição da atual estrutura, características de funcionamento dos prédios, fluxo de pessoas, horários de funcionamento das atividades, entre outros.

6.6.5. A vistoria técnica é facultativa e o interessado que optar por não realizá-la deverá atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço, ou declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,

6.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de início para execução dos serviços é de forma imediata após a emissão da autorização de fornecimento, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, e deverão ser executados conforme descrito neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do Fiscal de Contrato da CMI/BA, especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem as regularidades perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



14.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

15.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3 multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2.6 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
IT	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	01

17.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

18.2 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

18.3 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

18.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

18.5 No âmbito da unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e subdividida nas categorias de contratos descritas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e os prazos:



18.5.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75.

18.5.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

18.6 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

18.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

19.1.1 Não produziu os resultados acordados;

19.1.2 Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

19.1.3 Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2 A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1 Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma direta por dispensa de licitação, observando os valores estimados da contratação, conforme art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

20.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

21.1.1 Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

21.1.2 Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.

21.1.3 Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.



21.1.4 Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

21.1.5 Valor global da proposta.

21.1.6 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

21.1.7 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

21.1.8 Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo CNPJ.

21.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

21.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

21.2.2 Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

21.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

22.1 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

22.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

22.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

22.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

22.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou



22.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

22.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

22.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

22.1.8 Ato de autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.

22.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.1.10 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

22.1.11 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (para contratação com Pessoa Física)

22.1.12 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

22.1.13 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.1.14 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.1.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

22.1.16 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.1.17 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



22.1.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22.1.19 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

22.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

22.2.1 Cópia de documento de identificação com foto e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

22.2.2 Cópia do comprovante de residência;

22.2.3 prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.2.4 prova de regularidade trabalhista;

22.2.5 certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais;

22.2.1 declaração de que atende os requisitos da contratação direta;

22.2.6 declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.612,04 (um mil seiscentos e doze reais e quatro centavos), conforme tabela a seguir.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM COM ADESIVO VINIL PERFURADO MEDINDO 2,76 X 2,76 CM PARA APLICAÇÃO EXTERNA EM VIDRO TEMPERADO	UN	1	817,15	817,15
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM COM ADESIVO VINIL PERFURADO MEDINDO 2,15 X 1,28 CM PARA APLICAÇÃO INTERNA EM VIDRO TEMPERADO	UN	1	294,32	294,32
3	SERVIÇO DE PLOTAGEM PARA APLICAÇÃO EM VIDRO (PLACA ANEXO	UN	1	179,17	179,17



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

	ADMINISTRATIVO) MEDIDAS: 2,50 X 0,75CM				
4	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FAIXA EM ADESIVO VINIL VERMELHO, LISO, MEDINDO 0,10 CM DE LARGURA PARA APLICAÇÃO INTERNA EM PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	2	28,20	56,40
5	SERVIÇO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA MEDINDO 0,30 X 0,10CM	UN	12	16,50	198,00
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA MEDINDO 0,30 X 0,20CM	UN	2	33,50	67,00
TOTAL					1.612,04

Anexos:

Plotagem com adesivo vinil perfurado medindo 3,00 x 3,00 cm para aplicação interna em vidro temperado





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Plotagem com adesivo vinil perfurado medindo 3,00 x 1,50 cm para aplicação interna em vidro temperado



PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Plotagem para aplicação em vidro (Placa Anexo Administrativo) Medidas: 2,40x0,70cm



Serviço de confecção de placa em acrílico adesivada para sinalização interna medindo 0,30 x 0,10cm

Modelos





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



TEXTOS:

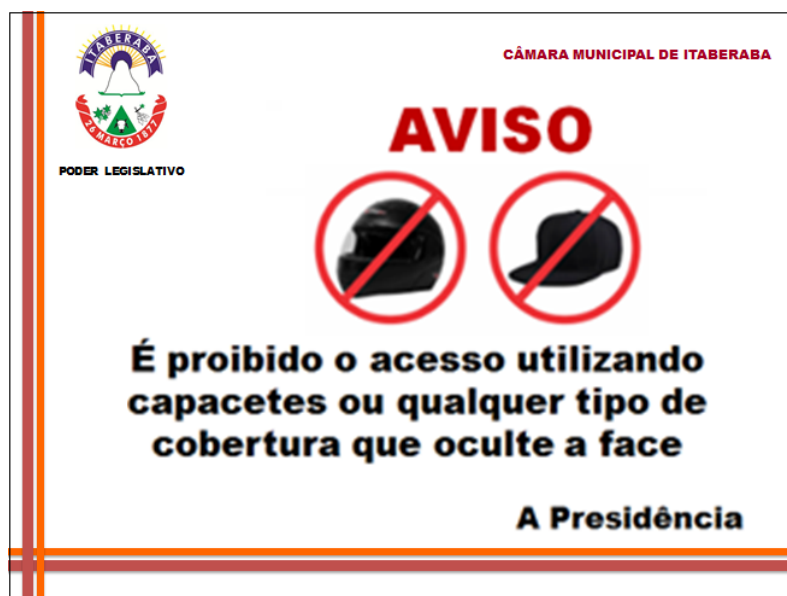
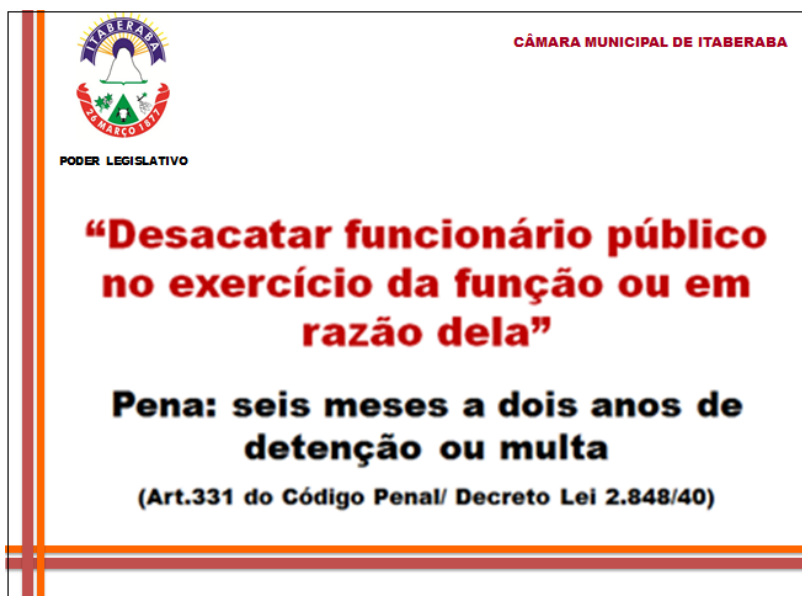
- 01 **RECEPÇÃO**
- 01 **APOIO ADMINISTRATIVO I**
- 01 **APOIO ADMINISTRATIVO II**
- 01 **DIGITALIZAÇÃO**
- 02 **ARQUIVO**
- 01 **COPA**
- 01 **DEPÓSITO**
- 01 **SANITÁRIO UNISEX / USO EXCLUSIVO**
- 01 **SANITÁRIO UNISEX / PCD**
- 01 **SANITÁRIO MASCULINO**
- 01 **SANITÁRIO FEMININO**



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Serviço de confecção de placa em acrílico adesivada medindo 0,30 x 0,20cm



24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município / QDD do Poder Legislativo Municipal e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

24.2 A despesa proveniente desta contratação encontra consignação orçamentária na seguinte dotação:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Itaberaba – Bahia, 18 de março de 2024

QUELE CRISTINA TANAN DOS SANTOS

Servidora responsável pela elaboração TR-CMI-BA
Matrícula n.º CMI/BA 13.267.024

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Presidente da CMI/BA



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA ____/2024

CONTRATO N.º CMI/BA ____/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA E, DE OUTRO,
A EMPRESA _____ - CNPJ n.º
_____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 – Bairro São João – CEP 46.880-000 - Itaberaba – BA, e a empresa

_____, n.º _____ -
CEP: _____ - _____ - CNPJ n.º

_____, doravante denominada CONTRATADA, por seu(sua) representante, o(a). Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela _____/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____ n.º _____ - CEP _____ -

_____, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º CMI/BA ____/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Dispensa n.º CMI/BA ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PORTAS DE VIDRO BLINDEX E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA**, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM COM ADESIVO VINIL PERFURADO MEDINDO 2,76 X 2,76 CM PARA APLICAÇÃO EXTERNA EM VIDRO TEMPERADO	UN	1		
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM COM ADESIVO VINIL PERFURADO MEDINDO 2,15 X 1,28 CM PARA APLICAÇÃO INTERNA EM VIDRO TEMPERADO	UN	1		
3	SERVIÇO DE PLOTAGEM PARA APLICAÇÃO EM VIDRO (PLACA ANEXO ADMINISTRATIVO) MEDIDAS: 2,50 X 0,75CM	UN	1		
4	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FAIXA EM ADESIVO VINIL VERMELHO, LISO, MEDINDO 0,10 CM DE LARGURA PARA APLICAÇÃO INTERNA EM PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	2		



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

5	SERVIÇO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA MEDINDO 0,30 X 0,10CM	UN	12		
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA MEDINDO 0,30 X 0,20CM	UN	2		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de ____ (____) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, findo em ____ de ____ de ____.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.12. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, 1.º de abril de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que as parcelas mensais serão pagas à medida que as aquisições forem realizadas, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

3.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Constatadas irregularidades no fornecimento dos bens, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.4. Fica designado o servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011, para responder pela fiscalização do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 004/2024 e todas Cláusulas contidas no respectivo Termo de Referência, as quais fazem parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;



- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Itaberaba, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Itaberaba - Bahia, ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Contratante

Repr. _____
Contratada

Testemunhas: _____
CPF n.º _____

Testemunhas: _____
CPF n.º _____



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 7.º, INCISO XXXIII, CRFB/88

REGULARIDADE SOCIAL

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
o (a) portador (a) da Carteira de identidade n.º _____
e CPF n.º _____, interessada em participar
da Dispensa de Licitação n.º ____/____, da Câmara Municipal de Itaberaba,
Estado da Bahia, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao
quanto previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República
Federativa Brasileira de 1988, bem como para os fins do disposto no inciso
VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

- ☐ não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ☐ nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO CNPJ

Obs.: Favor preencher em papel timbrado do fornecedor, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da contratada.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Eu,(Representante Legal devidamente qualificado),
da empresa Inscrita no CNPJ nº
....., portador(a) do CPF nº, declara, em atendimento ao
previsto no Termo de Referência com vistas à Contratação de empresa para prestação de
serviços de plotagens e outros para a realização da Sessão Solene em comemoração ao
aniversário de emancipação político-administrativa de Itaberaba.

DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei o local onde serão executados os serviços, para
efeito de conhecimento do objeto contratado, não sendo admitidas, em hipótese alguma,
alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DECLARO também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados
na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo
de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa.

Presidente da Comissão de Contratação CMI/BA

(Responsável pelo acompanhamento visita técnica)

* Declaração a ser emitida pelo fornecedor em papel que a identifique.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, (Representante Legal devidamente qualificado),
da empresa inscrita no CNPJ nº
....., portador(a) do CPF nº, declara, em atendimento ao
previsto no Termo de Referência com vistas à Contratação de empresa para prestação de
serviços de plotagens e outros para a realização da Sessão Solene em comemoração ao
aniversário de emancipação político-administrativa de Itaberaba.

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** vistoriei o local onde serão prestados os serviços,
para efeito de conhecimento do objeto contratado, assumindo assim que **CONCORDO** com
todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e que, ainda assumo
toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha
omissão na verificação das condições do local.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com
as exigências do Termo de Referência e seus anexos e assim assumimos o compromisso de
honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a
reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às
particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado, utilizados
na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo
de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa.

* Declaração a ser emitida pelo fornecedor em papel que a identifique. Preenchimento
obrigatório se não for realizada a visita técnica.